

Informação n.º 18/2026

De	Departamento de Conservação e Gestão Operacional
Para	Exmo. Sr. Presidente da Câmara municipal de Leiria
Data	03 de julho de 2026
Assunto	Protocolo de colaboração técnica e financeira - Fundo Ambiental

Exmo. Sr. Presidente,

No passado dia 1 de julho de 2026, foi celebrado entre o Município de Leiria e o Fundo Ambiental o Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira, que se anexa à presente proposta, tendo por finalidade estabelecer os termos da cooperação técnica e financeira entre as partes, com vista à execução da intervenção de restauro dos ecossistemas urbanos do Jardim Luís de Camões, na sequência dos danos provocados pela Tempestade Kristin, ocorrida na madrugada de 28 de janeiro de 2026.

A intervenção preconizada visa a recuperação ambiental, paisagística e funcional daquele espaço público, contemplando, designadamente, a reposição do coberto arbóreo, a renovação dos pavimentos, a valorização dos espaços plantados, a instalação de uma nova rede de iluminação, de sistemas de rega e de mobiliário urbano, assegurando, em simultâneo, a preservação dos principais alinhamentos arbóreos, das sebes talhadas e dos elementos de água existentes.

Considerando que o Jardim Luís de Camões constitui um dos mais relevantes espaços verdes da cidade de Leiria, desempenhando um papel essencial na qualidade do ambiente urbano e na fruição pública, importa assegurar a sua célere recuperação, restabelecendo as respetivas funções ecológicas, paisagísticas, ambientais e sociais e devolvendo aos munícipes um espaço seguro, funcional e ambientalmente qualificado.

Nos termos do referido Protocolo, foi igualmente elaborado o respetivo Programa de Intervenção, documento que dele faz parte integrante, no qual se encontram definidas as principais ações a desenvolver, bem como a respetiva calendarização, constituindo o instrumento orientador da execução da intervenção.

Assim, ao abrigo do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal submeta à apreciação da Câmara Municipal:



- a) A ratificação da celebração do Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira, celebrado em 1 de julho de 2026 entre o Município de Leiria e o Fundo Ambiental, que se anexa à presente proposta;
- b) A aprovação do Programa de Intervenção, anexo ao referido Protocolo e dele fazendo parte integrante, por constituir o documento orientador das intervenções a desenvolver no âmbito da recuperação do Jardim Luís de Camões.

À consideração superior.

CARLOS
AGOSTINHO
COSTA MONTEIRO

Assinado de forma digital
por CARLOS AGOSTINHO
COSTA MONTEIRO
Dados: 2026.07.03 17:19:12
+01'00'

Diretor do Departamento de Conservação e Gestão Operacional
(Despacho n.º 52/2026)

Homologo
17/7/2026**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA****Programa para o restauro de ecossistemas urbanos – Jardim Luís de Camões**

Entre:

O **Fundo Ambiental**, pessoa coletiva n.º 600 086 992, com sede na Rua de “O Século” n.º 51, 1200-433 Lisboa, neste ato representado pela Vogal do Conselho Diretivo da Agência para o Clima, Maria do Rosário Gama Martins dos Santos de Sousa Sequeira, nomeada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2025, publicada no Diário da República n.º 32, 1.ª série, de 14 de fevereiro, no uso de competências delegadas pela Deliberação n.º 1474/2025, de 24 de novembro, doravante designado por **Primeiro Outorgante ou Fundo**;

E

O **Município de Leiria**, pessoa coletiva n.º 505 181 266, com sede na Largo da República, 2414-006 Leiria, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, habilitado para a outorga do presente protocolo, doravante designada por **Segundo Outorgante ou Beneficiário**;

Considerando que:

- a) O Fundo tem por finalidade apoiar políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, designadamente os relativos às alterações climáticas, aos recursos hídricos, aos resíduos e à conservação da natureza e biodiversidade, financiando entidades, atividades ou projetos que cumpram os objetivos enunciados no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, na sua redação atual;
- b) Os municípios têm atribuições definidas em matéria de ambiente e competências para colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, conforme estipulado nos artigos 23.º e 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, estabelecido através da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- c) O Regulamento (UE) 2024/1991 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao restauro da natureza, estabelece obrigações juridicamente vinculativas para os Estados-Membros com vista à recuperação progressiva dos ecossistemas degradados, incluindo os ecossistemas urbanos, fixando metas temporais e indicadores de monitorização;

- d) Nos termos do artigo 8.º do referido Regulamento, impõe-se assegurar, até 2030, a ausência de perda líquida de espaço verde urbano e de coberto arbóreo urbano, bem como promover, após essa data, uma trajetória de crescimento sustentado destes elementos estruturantes;
- e) O Plano Nacional de Restauro da Natureza constitui o instrumento estratégico nacional para a concretização dessas obrigações, definindo prioridades territoriais, metas e ações concretas para a recuperação dos ecossistemas, incluindo em contexto urbano;
- f) O PRO NAT.URBE – Programa de Ação para a Resiliência e Restauro da Natureza em Áreas Urbanas operacionaliza, em Portugal, as metas europeias relativas aos ecossistemas urbanos, promovendo uma abordagem integrada centrada no reforço da infraestrutura verde e azul, na proteção da biodiversidade e na adaptação às alterações climáticas;
- g) O restauro dos ecossistemas urbanos assume um papel determinante na promoção da resiliência territorial, na mitigação e adaptação às alterações climáticas, na redução de riscos naturais e na melhoria da qualidade de vida das populações. As soluções baseadas na natureza e a integração de infraestruturas verdes no espaço urbano constituem instrumentos eficazes e custo-eficientes para responder, de forma simultânea, a desafios ambientais, sociais e económicos;
- h) Os municípios desempenham um papel central na concretização das políticas públicas de ambiente, ordenamento do território e ação climática, sendo responsáveis pelo planeamento, implementação e gestão de intervenções no espaço urbano, em articulação com as entidades da administração central e demais atores territoriais;
- i) A concretização dos objetivos de restauro da natureza em áreas urbanas exige uma abordagem descentralizada e colaborativa, mobilizando os municípios enquanto principais agentes de execução e promovendo o envolvimento das comunidades locais e de outros agentes relevantes;
- j) A implementação de projetos-piloto revela-se essencial para testar soluções inovadoras, demonstrar boas práticas, promover a aprendizagem institucional e assegurar a replicabilidade e escalabilidade das intervenções;
- k) Mostra-se, assim, necessário estabelecer mecanismos de colaboração técnica e financeira entre o Fundo Ambiental e os municípios, assegurando a execução eficaz, monitorização e avaliação dos projetos-piloto de restauro de ecossistemas urbanos;
- l) O presente protocolo insere-se no quadro das políticas públicas de promoção da sustentabilidade, adaptação climática e valorização do território, contribuindo para o

cumprimento das metas nacionais e europeias em matéria de biodiversidade e restauro da natureza.

m) O Despacho n.º 6769-A/2026, publicado no Diário da República n.º 102, 2.ª série, de 27 de maio de 2026, aprova os apoios financeiros do Fundo Ambiental para o ano de 2026, prevendo no seu Quadro 4 um apoio para projetos de restauro dos ecossistemas urbanos, com cinco municípios, no montante global de € 6 561 000 (seis milhões, quinhentos e sessenta e um mil euros) mediante protocolos a celebrar com os municípios de Beja, Évora, Leiria, São João da Madeira e Vila Real.

É celebrado o presente protocolo de colaboração técnica e financeira que se rege nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente Protocolo tem por objeto regular os termos da colaboração técnica e financeira entre o Fundo e o Município de Leiria para a execução do projeto denominado “Restauro de ecossistemas urbanos – Jardim Luís de Camões, em Leiria, conforme descrito no Anexo I do presente protocolo, que dele faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBRIGAÇÕES DO FUNDO

Constituem obrigações do FUNDO:

- a) Executar de modo adequado as suas responsabilidades, incluindo as suas obrigações de informação, de cooperação, de pagamento e outras expressamente previstas no presente protocolo;
- b) Prestar e disponibilizar informação, documentos e orientações necessários à execução do presente protocolo;
- c) Assegurar o financiamento necessário à execução do presente protocolo, nos termos da cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA

DIREITOS DO FUNDO

O FUNDO pode a todo o tempo e pela forma que considerar conveniente:

- a) Verificar a execução técnica, operacional e financeira do protocolo;

- b) Exigir a devolução das verbas não utilizadas, ou para as quais não seja apresentado comprovativo da correspondente despesa.

CLÁUSULA QUARTA

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Executar o objeto do presente protocolo de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, a experiência, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas;
- b) Afetar os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à execução do presente protocolo, sem prejuízo das limitações legais ou financeiras a que esteja sujeito;
- c) Disponibilizar ao FUNDO informação relevante que evidencie a execução física e financeira do presente protocolo;
- d) Zelar pela boa organização dos processos de gestão documental, informática ou outra, comprometendo-se a disponibilizá-los às entidades a quem incumbe a fiscalização, inspeção ou auditoria, assegurando a sua manutenção até à cessação do presente protocolo e nunca por um período inferior a 10 anos;
- e) Comunicar ao FUNDO, logo que tenha conhecimento, factos que tornem total ou parcialmente impossível a execução do protocolo ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do presente protocolo;
- f) Comunicar ao FUNDO qualquer facto que ocorra durante a execução do protocolo e que altere, particularmente, a sua denominação social, os seus representantes legais e a sua situação jurídica;
- g) Manter sigilo e garantir a confidencialidade, conforme descrito na cláusula sétima;
- h) Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o cumprimento das obrigações assumidas no presente protocolo;
- i) Elaborar e submeter, até 30 de novembro de 2026, um Relatório de progresso da execução física e financeira do presente protocolo, acompanhado das evidências da execução material e financeira;
- j) Elaborar e submeter, até 31 de dezembro de 2027, o relatório final da execução física e financeira realizada durante a vigência do presente protocolo, acompanhado das evidências da execução material e financeira;



- k) Os prazos relativos aos relatórios referidos nas alíneas i) e j) podem ser prorrogados pelo FUNDO, desde que a respetiva prorrogação seja devidamente fundamentada, em função da natureza excecional e da complexidade das intervenções.;
- l) Proceder ao reembolso das verbas não utilizadas, ou indevidamente utilizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após notificação do FUNDO para o efeito;
- m) Fazer referência ao FUNDO, através da utilização do logotipo, em todas as ações de divulgação pública do projeto ou equipamentos adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA

FINANCIAMENTO AO MUNICÍPIO

1. Para efeitos de financiamento do projeto constante do Anexo I ao presente protocolo, o FUNDO obriga-se a transferir para o Município de Leiria, o montante de € 400 000 (quatrocentos mil euros), o qual deve ser transferido no prazo máximo de 30 dias após a outorga do Protocolo.
2. São elegíveis despesas desde 01 de janeiro de 2026.
3. Caso o Município não execute as atividades e/ou projetos previstos no anexo I deste protocolo e/ou não seja capaz de evidenciar a respetiva execução financeira, deve proceder ao reembolso do montante em causa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após notificação do FUNDO para o efeito.

CLÁUSULA SEXTA

DEVER DE CONFIDENCIALIDADE

1. Sem prejuízo dos direitos de acesso conferidos a terceiros nos termos e condições definidas na legislação em vigor, todas as informações resultantes do presente Protocolo são de natureza confidencial, só podendo ser utilizadas para os fins a que se destinam.
2. A atividade desenvolvida, no âmbito da execução do presente protocolo, pelas partes e respetivos colaboradores, independentemente do vínculo contratual, encontra-se sujeita ao cumprimento das disposições legais vigentes em matéria de proteção de dados pessoais constantes da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, e do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA

ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO

- 
1. A parte interessada na alteração do presente protocolo deve comunicar, por escrito, às outras partes essa intenção, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à data em que pretende ver introduzida a alteração.
 2. Qualquer alteração ao presente protocolo, no decurso da sua execução ou prorrogação, será objeto de acordo prévio e, após aprovação pelos órgãos de direção de ambas as entidades, convertida em adenda, sujeita à mesma forma e que dele fará parte integrante.
 3. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente protocolo, nos termos do número anterior, e que respeite a qualquer uma das suas cláusulas ou Anexo, considera-se automaticamente integrada no texto original do protocolo.

CLÁUSULA OITAVA

RESOLUÇÃO DO PROTOCOLO

1. A qualquer uma das partes é conferido o direito de resolução do protocolo, desde que se verifique ter havido por uma das partes o incumprimento reiterado das obrigações consubstanciadas no presente protocolo.
2. Em caso de incumprimento, o FUNDO pode exigir a devolução total ou parcial das verbas transferidas.
3. Não serão considerados fatores de incumprimento os que resultem de casos fortuitos ou de força maior.

CLÁUSULA NONA

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidades se, por caso fortuito ou de força maior, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no protocolo.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível e excecional, independente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer delas.
3. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte bem como, informar o prazo previsível para restabelecer a situação.
4. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

5. É do conhecimento oficioso a verificação do caso fortuito ou de força maior quando o evento a que se refere o n.º 2 constitua facto notório, devendo considerar-se como tais os factos que são do conhecimento geral, e seja previsível a impossibilidade da prática do ato dentro do prazo.



CLÁUSULA DÉCIMA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. As comunicações e notificações entre as partes devem ser efetuadas por via eletrónica para os seguintes contactos:
 - a) Fundo Ambiental: paula.mira@apclima.pt ; jose.anadia@apclima.pt
 - b) Município de Leiria: cmleiria@cm-leiria.pt ; glopes@cm-leiria.pt ; cpalheira@cm-leiria.pt
2. Qualquer alteração às informações de contacto referidas no número anterior deve ser comunicada à outra parte no prazo de 5 dias úteis.
3. Os relatórios, e respetivos comprovativos, previstos na alínea i) e j) da cláusula quarta do presente protocolo, devem ser submetidos ao FUNDO através da plataforma do Fundo Ambiental em <https://www.fundoambiental.pt/plataforma-de-gestao-de-protocolos-fa.aspx>
4. Os acessos à plataforma referida no número anterior serão disponibilizados após a assinatura do presente protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

PROTEÇÃO DADOS PESSOAIS

As partes obrigam-se cumprir todas as disposições legais aplicáveis em matéria de tratamento de dados pessoais, designadamente, as disposições contidas no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (“Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados” - RGPD), e na Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto, em relação aos dados pessoais a que acedam no âmbito do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DÚVIDAS NA INTERPRETAÇÃO E NA EXECUÇÃO DO PRESENTE PROTOCOLO

As partes acordam em conjugar esforços e recursos para que quaisquer dúvidas relacionadas com a interpretação e a execução do presente Protocolo sejam solucionadas por consenso e no mais curto espaço de tempo possível, dentro do princípio da interpretação mais favorável às suas finalidades expressas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**FORO COMPETENTE**

Para a resolução de todos os litígios decorrentes da execução do presente protocolo, que não possam ser dirimidos consensualmente pelas Partes, é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**PRODUÇÃO DE EFEITOS E VIGÊNCIA**

O presente protocolo produz efeitos à data da sua assinatura e vigora até 31 de dezembro de 2027, sem prejuízo de todas as obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação.

O presente protocolo vai ser outorgado em 2 exemplares ficando um original para cada uma das Partes.

Leiria, 1 de julho de 2026.

PELO FUNDO,

PELO MUNICÍPIO DE LEIRIA,



Rosário Gama
(Vogal do CD da ApC, I.P.)



Gonçalo Lopes
(Presidente da CM de Leiria)

Anexo I

1. Enquadramento do projeto e conceito de intervenção

O presente Programa de Intervenção enquadra a proposta de projeto-piloto a desenvolver no Jardim Luís de Camões, no Município de Leiria, no âmbito de um protocolo de colaboração técnica e financeira a celebrar com o Fundo Ambiental, tendo em vista a concretização de ações de restauro de ecossistemas urbanos.

A intervenção inscreve-se no quadro das orientações nacionais e europeias aplicáveis ao restauro da natureza em meio urbano, designadamente no âmbito do Regulamento (UE) 2024/1991, do Plano Nacional de Restauro da Natureza e do PRO NAT.URBE - Programa de Ação para a Resiliência e Restauro da Natureza em Áreas Urbanas, assumindo como referência o objetivo de reforço da infraestrutura verde e azul, de valorização do coberto arbóreo urbano, de melhoria da permeabilidade do solo, de aumento do conforto bioclimático e de promoção da biodiversidade em contexto urbano.

O Jardim Luís de Camões constitui um espaço verde urbano central, emblemático e identitário da cidade de Leiria, localizado na área do antigo Rossio e na margem esquerda do rio Lis. Trata-se de um jardim público com reconhecido valor cívico, paisagístico e patrimonial, desempenhando funções ecológicas, climáticas, sociais e culturais relevantes na estrutura urbana central.

Na sequência dos impactos causados por fenómenos meteorológicos extremos recentes, nomeadamente a tempestade Kristin, verificou-se a perda de exemplares arbóreos e a afetação de elementos construídos e funcionais do jardim, circunstância que veio evidenciar a necessidade de uma intervenção célere, qualificada e integrada.

O conceito de intervenção proposto assenta numa lógica de restauro ecológico em contexto patrimonial, conciliando a preservação da matriz histórica e compositiva do jardim com a necessidade de reforçar a sua resiliência climática, funcionalidade ecológica, capacidade de sombreamento, conforto de utilização e desempenho ambiental. Pretende-se, deste modo, desenvolver uma intervenção demonstradora, replicável noutros espaços verdes urbanos do concelho, que articule ações expeditas de arborização, requalificação ecológica, melhoria da gestão da água, qualificação do espaço público e envolvimento comunitário.

2. Caracterização do território e situação de referência

O Jardim Luís de Camões, com uma área de cerca de 1,5 hectares, localiza-se em pleno centro urbano de Leiria, numa posição estratégica de articulação entre o antigo Rossio, o rio Lis, o eixo pedonal central e um conjunto de espaços e edifícios de elevada relevância urbana e simbólica. De acordo com a informação patrimonial consultada, trata-se de um jardim público de planta quadrangular, delimitado por sebes de buxo, com quatro entradas, alameda principal, praça central, canteiros ajardinados, bancos, elementos escultóricos e componentes de água, incluindo lago, espelho de água e gruta artificial.

O enquadramento patrimonial e urbano do jardim confere-lhe especial sensibilidade de intervenção, exigindo a compatibilização entre objetivos de conservação, valorização paisagística e adaptação às alterações climáticas.



O espaço assume, simultaneamente, função de permanência, recreio, atravessamento pedonal, representação urbana e articulação com outros espaços públicos centrais.

A Tempestade Kristin veio a provocar danos significativos ao nível da queda de árvores e de todas as infraestruturas existentes, havendo a necessidade de reposição das árvores, renovação de pavimentos, valorização dos espaços plantados, instalação de nova iluminação, mobiliário urbano e rede de rega, de modo a que sejam salvaguardados os principais alinhamentos arbóreos, sebes talhadas e elementos de água.

A situação atual evidencia um conjunto de fragilidades e oportunidades de atuação, das quais se destacam:

- a perda de coberto arbóreo em resultado da tempestade Kristin;
- a necessidade de reconstituição de alinhamentos e reforço do sombreamento;
- a existência de zonas com necessidade de requalificação ecológica e funcional;
- a importância de recuperar a leitura histórica e patrimonial do jardim;
- a oportunidade de reforçar a sua função como a principal infraestrutura verde urbana, articulada com o corredor do rio Lis e com a rede de espaços públicos do centro de Leiria;
- a conveniência de implementar soluções demonstradoras de restauro da natureza em espaço verde urbano consolidado.

3. Alinhamento estratégico com instrumentos nacionais e comunitários

A intervenção proposta enquadra-se nos referenciais estratégicos e normativos aplicáveis ao restauro da natureza em áreas urbanas.

No plano comunitário, o projeto alinha-se com o Regulamento (UE) 2024/1991, relativo ao restauro da natureza, em particular com o disposto para os ecossistemas urbanos, designadamente no que respeita à necessidade de assegurar, até 2030, a ausência de perda líquida de espaço verde urbano e de coberto arbóreo urbano, bem como a promoção, em momento subsequente, de uma trajetória de crescimento sustentado destes componentes estruturantes.

No plano nacional, a intervenção inscreve-se no Plano Nacional de Restauro da Natureza e concretiza, à escala local, os objetivos e linhas de ação do PRO NAT.URBE, que preconiza uma abordagem integrada para o reforço da resiliência urbana, da biodiversidade, da infraestrutura verde e azul e da adaptação climática em contexto urbano.

A proposta contribui diretamente para os seguintes eixos de intervenção do PRO NAT.URBE:

- recuperar e aumentar a superfície de espaço verde;
- recuperar e aumentar a superfície de coberto arbóreo;
- reduzir a superfície impermeabilizada;
- aumentar a oferta de espaço público resiliente;
- promover a reabilitação urbana sustentável.

Enquadra-se igualmente em várias das tipologias de ação previstas naquele programa, designadamente requalificação e renaturalização de espaços verdes existentes, planos de arborização e sombreamento em espaço público, gestão e manutenção do arvoredo, criação e requalificação de áreas de retenção e infiltração, criação de redes de conforto climático, restauro de património hidráulico, iluminação exterior de baixo impacto ecológico e capacitação, mobilização e cultura de restauro da natureza.

Por fim, a intervenção observa as orientações específicas definidas para os projetos-piloto de restauro de ecossistemas urbanos, valorizando o carácter demonstrador da intervenção, a sua replicabilidade, a articulação entre financiamento e execução municipal e a adoção de indicadores de monitorização adequados.

O projeto articula-se com o Plano de Rearborização da Cidade de Leiria em curso, potenciador da recuperação do arvoredo, fustigado pela tempestade Kristin.

4. Objetivos do projeto

O projeto tem por objetivo geral restaurar e reforçar a funcionalidade ecológica, climática, paisagística e social do Jardim Luís de Camões, salvaguardando o seu valor patrimonial e promovendo a sua adaptação às alterações climáticas.

Constituem objetivos específicos da intervenção:

- reconstituir e reforçar o coberto arbóreo do jardim, em especial nos setores mais afetados por eventos extremos;
- recuperar a estrutura arbórea principal e aumentar a capacidade de sombreamento;
- melhorar o conforto térmico e a qualidade ambiental do espaço público;
- aumentar a diversidade vegetal e a qualidade ecológica do jardim;
- preservar e valorizar os elementos patrimoniais que integram o espaço;
- melhorar a permeabilidade do solo e a eficiência da gestão da água;
- promover soluções baseadas na natureza em contexto urbano consolidado;
- estabelecer um modelo de intervenção replicável noutros jardins e espaços verdes do concelho;
- envolver a comunidade local na valorização, apropriação e sustentabilidade futura do espaço.

5. Linhas de intervenção

5.1 Reposição e reforço do coberto arbóreo

No âmbito do presente projeto, propõe-se a reconstituição da alameda central de tílias, recuperando a lógica compositiva e histórica do jardim. Para esse efeito, serão plantadas espécies mais resilientes a fenómenos climáticos extremos, com destaque para a tília tomentosa, bem como a preferência por material vegetal com adequada adaptação às condições edafoclimáticas locais.

Será reforçada a componente arbórea através da plantação de um conjunto diversificado de espécies com aptidão para o contexto urbano e interesse funcional e ornamental, designadamente *Celtis australis*, *Fraxinus angustifolia*,



Ulmus minor, Cedrus deodara, Magnolia x soulangeana e Grevillea robusta, sem prejuízo da validação final em fase de projeto de execução e da ponderação de critérios de adaptação climática, segurança, manutenção e compatibilidade patrimonial.

5.2 Requalificação ecológica dos espaços verdes existentes

Prevê-se a requalificação ecológica dos canteiros, das áreas verdes e dos estratos arbustivo e herbáceo, com vista ao aumento da diversidade vegetal, à melhoria da estrutura ecológica do jardim e ao reforço da sua capacidade de prestação de serviços de ecossistema, nomeadamente regulação térmica, infiltração, suporte à biodiversidade e fruição qualificada.

A intervenção deverá respeitar a matriz formal do jardim, evitando a descaracterização do desenho histórico, mas favorecendo a introdução de soluções vegetais mais robustas, adaptadas e ecologicamente qualificantes.

5.3 Melhoria da permeabilidade e drenagem

Serão adotadas medidas para repor a permeabilização pontual e de melhoria da infiltração, sempre compatíveis com os valores patrimoniais e com o desenho existente. De igual modo, serão adotadas soluções como a requalificação de zonas secundárias com materiais permeáveis, o reforço da capacidade de infiltração junto dos canteiros e árvores e a introdução de pequenas soluções de drenagem sustentável. Esta linha de intervenção visa reduzir o escoamento superficial, melhorar a disponibilidade hídrica para a vegetação e contribuir para a regulação térmica e hidrológica do espaço.

5.4 Valorização do património hidráulico e integração da água

Atendendo à existência de espelho de água e outros elementos associados à água, bem como à proximidade do rio Lis, prevê-se a valorização funcional e paisagística destes componentes, integrando-os na estratégia de restauro ecológico e de conforto bioclimático do jardim. Sempre que tecnicamente viável, deverá ser promovida a melhoria do desempenho dos elementos hídricos existentes, articulando a sua função patrimonial com contributos para a regulação microclimática, para a biodiversidade e para a qualificação da experiência de uso do espaço.

5.5 Qualificação do espaço público, conforto climático e acessibilidade

A intervenção deverá reforçar o papel do jardim como espaço público resiliente, inclusivo e confortável, prevendo a melhoria das condições de estadia, circulação e fruição. Tal inclui o aumento das áreas de sombra, a qualificação dos percursos, a valorização das zonas de permanência e a eventual revisão pontual de mobiliário e iluminação, de acordo com critérios de eficiência, segurança, acessibilidade e menor impacto ecológico.

5.6 Gestão, manutenção e monitorização

A sustentabilidade da intervenção dependerá da definição de um modelo de manutenção e gestão adaptativa, incluindo rega de estabelecimento, tutoragem, monitorização fitossanitária, reposição de perdas, gestão de sebes e canteiros e avaliação da evolução do coberto arbóreo e da vitalidade das plantações.

Instalar-se-á sistema inteligente de rega para melhorar a sua eficiência e evitar desperdícios de consumo de água, contribuindo para metas ambientais na utilização dos recursos hídricos.

5.7 Envolvimento comunitário e capacitação

Considera-se igualmente relevante a promoção de ações de envolvimento da comunidade local, designadamente escolas, associações e municípios, em iniciativas de plantação, sensibilização e valorização do jardim, reforçando a apropriação social do projeto e a disseminação de uma cultura de restauro da natureza em meio urbano.

6. Inovação, potencial de replicabilidade e escalabilidade

O projeto apresenta carácter inovador ao combinar, num espaço verde urbano histórico e central, uma abordagem integrada de restauro ecológico, adaptação climática, valorização patrimonial e qualificação do espaço público.

A intervenção assume particular relevância demonstradora por incidir sobre um jardim com forte valor simbólico e elevada utilização, permitindo testar soluções transferíveis para outros contextos urbanos do concelho, em especial jardins históricos, praças arborizadas, frentes ribeirinhas urbanas e espaços públicos vulneráveis ao calor e à perda de coberto arbóreo.

A metodologia proposta é, assim, replicável e escalável, podendo servir de referência para futuras intervenções municipais enquadradas nas orientações do PRO NAT.URBE e nas políticas públicas de restauro da natureza em áreas urbanas.

7. Modelo de governança e parcerias

A coordenação e execução do projeto deverão ser asseguradas pelo Município de Leiria, através dos serviços competentes em matéria de ambiente, espaços verdes, património, obras municipais e ação climática, promovendo uma abordagem interdepartamental.

No âmbito do protocolo a estabelecer, o projeto deverá articular-se com o Fundo Ambiental, enquanto entidade de apoio técnico e financeiro à implementação do projeto-piloto.

Poderão ainda ser mobilizadas parcerias com entidades académicas e científicas com competências em arquitetura paisagista, arboricultura urbana, ecologia e monitorização, juntas de freguesia e outras entidades territoriais de proximidade, escolas, associações locais e comunidade, e entidades com competências específicas em património cultural e valorização urbana, quando aplicável.

O modelo de governança deverá assegurar a coerência técnica da intervenção, a articulação entre projeto, execução e manutenção, bem como a monitorização dos resultados alcançados.

8. Orçamento previsto

Sem prejuízo de desenvolvimento detalhado posterior, prevê-se a organização do investimento pelas seguintes componentes:

- fornecimento e plantação de árvores;
- preparação do solo, tutoragem e sistemas de fixação;



- requalificação de canteiros e áreas verdes;
- introdução e reforço de estratos arbustivo e herbáceo;
- melhoria da rega, drenagem e permeabilidade;
- valorização de elementos de água;
- requalificação pontual de pavimentos, mobiliário e iluminação;
- manutenção inicial e reposição de marras;
- monitorização e ações de comunicação e envolvimento comunitário.

9. Indicadores e metas

Indicador	Descrição	Meta
Área total intervencionada (m²)	Área do Jardim Luís de Camões abrangida pelas ações de requalificação ecológica, funcional e paisagística ≈ 15 000 m²	100% da área útil do jardim a requalificar em grau variável, a confirmar em levantamento.
Área de espaço verde requalificada (m²)	Superfície de áreas verdes objeto de recuperação ecológica, melhoria funcional ou valorização paisagística.	Mínimo de 70% da área verde existente.
Número de árvores instaladas (un.)	Árvores plantadas no âmbito da reconstituição da alameda e do reforço do coberto arbóreo.	Mínimo de 20 unidades, com quantificação final a confirmar em projeto.
Reconstituição da alameda principal	Recuperação do alinhamento arbóreo estruturante do jardim.	100% do alinhamento prioritário recomposto.
Diversidade vegetal urbana (n.º de espécies)	Número de espécies arbóreas, arbustivas e herbáceas existentes e introduzidas no âmbito do projeto.	Aumento face à situação de referência, com introdução de pelo menos 6 espécies arbóreas.
Área permeável criada ou melhorada (m²)	Superfície objeto de desimpermeabilização, melhoria de infiltração ou drenagem sustentável.	Meta a definir em projeto, com objetivo de aumento líquido de permeabilidade.
Elementos hídricos requalificados (un.)	Elementos de água ou património hidráulico intervencionados e funcionalmente valorizados.	Pelo menos 1 sistema ou conjunto requalificado.
Taxa de sobrevivência das plantações (%)	Percentagem de exemplares arbóreos e arbustivos em bom estado vegetativo após instalação.	≥ 90% ao fim de 12 meses, com reposição de perdas.
Ações de envolvimento comunitário (n.º)	Ações de sensibilização, plantação participada ou educação ambiental realizadas.	Mínimo de 2 ações.
Participantes envolvidos (n.º)	Cidadãos, escolas ou associações envolvidos nas ações de participação.	Mínimo de 50 participantes, direta ou indiretamente envolvidos.
Plano de manutenção e monitorização	Existência de instrumento operativo para consolidação da intervenção.	1 plano elaborado e em execução.

Anexo II

ESTRUTURA DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

1. Identificação do Projeto

- Nome do Projeto
- Entidade responsável (Município)
- Período de execução (início e fim)
- Montante protocolado com o Fundo Ambiental

2. Resumo Executivo

Síntese dos principais objetivos alcançados, resultados financeiros e físicos.

3. Execução Global do Programa

- 3.1. Montante total protocolado (€)
- 3.2. Montante executado (€) com relatório financeiro e identificação de todas as despesas
- 3.3. Percentagem de execução (%)
- 3.4. Área total intervencionada (m²)

4. Resultados e Impactos

- Indicadores físicos globais (aumento do Espaço Verde Urbano, aumento da Cobertura Arbórea Urbana, Número de árvores instaladas, Diversidade vegetal urbana, Área permeável criada ou requalificada)
- Indicadores financeiros (custo médio por m² intervencionado)

5. Constrangimentos e Desvios

Descrição de dificuldades encontradas e justificações para desvios face ao plano inicial.

6. Conclusões e Recomendações

Avaliação global da execução, boas práticas identificadas e recomendações.

7. Anexos

- Comprovativos financeiros
- Registo fotográfico das intervenções (incluindo antes e depois)

